

53

Juízo Municipal

Correio
Machado

Defuncto João Marques Inventor

José Ignácio da Silva por parte
João da Silva m. Maria Marques, juiz Inventariante

Antuacab

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito
centos e cinquenta e quatro, a 21 de
diaz do mez de Maio, nesta Ci-
dade de Nossa Senhora da Graça
do Rio de São Francisco Xavier
do Sul em meu Cartorio au-
tuo humo peticao da Francisca
Baptista de Almeida, despa-
chada pelo Juiz Municipal pri-
meiro substituto em exercicio o
Majox Joaquim José d'Alvira
Cav. e. respectivo. Mandado
para offeito de se proceder a
inventario por fallecimento
de João Marques morador na
Fazenda Forno desta Cidade,
em virtude do dito despacho
e para se promouir nos respec-
tivos termos do Inventario su-
querido, accitui e autuio a pe-
tida peticao. Mandado a
qual e em termos hi tudo que
ante ao diante a seguir de qua
para com ter lavada a presente
carta. E. Em João José de Moraes

Machado de Castro Pereira que
aqui se assigna

João José Machado de Castro

[illegible]

Aprovar a reforma
degrada intimada
o Suplente Ignacio
da Silva para compa-
near neste juizo para
prestar juramento
e locar-se em ponto

P. A. V. E. para sempre
conjugados esta uni-
ão de par e de par
com o par de par
para sempre e para
sempre e para sempre

Empreitos igualmente
hum dos parentes mais
proximos de Am. p. ser
vir de curador p. parte
do m. p. 99. P. M. do
Tram. 28 de 16. de 1858

Circal

inventariante de nome
ser para a receipta

Não havendo presente todos os bens da
mente Crd. Am. - - - - -
te L. d. Removido e ficando para o
per. D. Egnerio p. - - - - -
o Cartorio do juiz
Municipal p. 99. P. M. do Tr. 28
de 16 de 1858

Circal

E. R. M.

João Baptista Almeida

O Major Joaquim José d'Almeida Circal, Juiz
Municipal primeiro Substituto em exercício no
Termo da Cidade de Rio de São Francisco Xavier
do Sul de Ip

Mando a qual quer Official de Justiça que
vinto este meu Mandado por mim assignado, e por
tudo contido da petição e despachos rectos e sup-
p. notifique a Jari Ignacio da Silva, brasileiro
por cabeça de Jua d'Almeida Maria Marques
de Jua, Inventariante por se achar de Jua d'
Cura do Jua d'Almeida Jua d'Almeida Jua
no termo mais breve possível, comparecer neste

3

neste juizo para prestar juramento de Inventariante,
depois o titulo dos herdeiros, e fazer as declarações ne-
cessarias, sob as penas da Lei, o que cumpriro as.
São Francisco 1.º de Maio de 1854. Em João José
Machado da Costa Escrivão qui o escrevi.

N.º 18 N.º 320.

P.º Turminto de vinte e seis de Julho.
N.º de S.º Fran.º 2.º de Maio de 1854

Caro

Ignacio da Silva

João José de Oliveira Cereal

Certifico que em sua propria pessoa citei a o
herdeiro Inventariante José Ignacio da Silva
por cabeca de sua mulher Maria Marques de Jesus
por todo o conteúdo da petição, despacho, e mandado
reitos, e de tudo sem intelligencia de fôrça do que don-
te. São Francisco 2 de Maio de 1854

João José Machado da Costa

Termo de juramento e declarações
do Inventariante

Nos quatro dias do mês de Maio
de mil oitenta e cinco, e quatro
anos nesta Cidade de São Se-
nhora da Graça do Rio de São Fran-
cisco Xavier de Sul em casa da re-
sidencia do Juiz Municipal pri-
meiro Substituto em exercicio o Major
Joaquim José d'Almeida Cereal on-
de as Escrivas de seu cargo vieram
sendo ali presente o Escrivo
e Inventariante José Ignacio da
Silva por cabeca de sua mulher
Maria Marques de Jesus, por elle
juiz foi diffundido juramento

Juramento nos Santos Evangelhos em hum
Livro d'elles na forma de Lei, de baixo
do qual the encarridon que declarasse
o dia que tinha fallecido o Inventaria-
do Joao Marquez, se tinha feito al-
gum a disposicao testamentaria quas
heras os herdeiros que tinham ficado
sua idade ou estado, e que disse a car-
regados todos os bens que pertenciam
daquella finca sem occultar alguns
debaixo da pena de perder o direito que
n'elle tem, e pagar o dobro de sua inden-
e incorrer no crime de perjurio. E sendo
por elle accute o dito juramento de-
clarou que o sobre dito Inventariante
em seu testamento, tinha falle-
do da Paroquia de Itapacora, Termo
desta Cidade, a oito mezes mais ou menos
sem testamento, deixando os herdei-
ros cujos nomes e estados declararia no
titulo d'elles, e que promettera dar a
carrigadas todos os bens debaixo das
penas que the fossem comminadas, e de-
tudo para constar mandou o ju-
zar dar este termo que sendo lido assig-
nar com o Inventariante o qual por
nao saber escrever a seu ego assignou
Salvador Jose dos Anjos. Em Joao
Jose Machado da Costa Escrivão que
assinou

Cercal
Salvador Jose dos Anjos

Titulo das herdeiras

1.^a Maria Marquez de Jesus, casada
com Joao Ignacio de Silva.

2.^a Maria Marquez, casada com
Jacinto Gonçalves da Luz, que
presentemente se acha preso cum-
prindo sentença no Cadea da Ca-
pital.

4
Certifico que em suas proprias pessoas
citei a obedientes, José Ignácio da
Silva por cabida de sua mulher Ma-
ria Marques da Silva, e a Maria Mar-
ques mulher do preso Jacinto Gonçalves
da Luz, para lavrarem e mais termos
do presente Inventario, os quaes bem
intelligencia de ficarem de que deu fé.
Das Franças 4 de Maio de 1854

José José Machado da Costa

Termo de Louvação

Por quatro dias do mes de Maio de
mil oito-centos e cincuenta e quatro an-
nos, nesta Cidade de Nova Friburgo
da Paroquia do Rio de São Francisco
Xavier do Sul em cara da presidencia
do Juiz Municipal primario sub-
stituto em exercicio o Major Paquim
José d'Almeida Bocal onde em Escripto
de seu cargo vim, e sendo ahi presente
o Obediente Inventariante José Ig-
nácio da Silva por cabida de sua
mulher Maria e Marques da Silva, de
lavoura para avaliar os bens do
presente Inventario no Cidadao Do-
mingos Vieira Rebello. E pela hor-
deira Maria Marques mulher do
preso Jacinto Gonçalves da Luz, foi di-
to que para o mesmo fim da avalia-
ção de todos os bens do presente In-
ventario se trouxa no Cidadao
Mansel Rodrigues da Silva Me-
diros, e de tudo para constar man-
dou o Juiz lavrar este termo que em
de Cida assignou com as partes que
por nos da bem e assim assignadas

assignarao a peca do Inventariante
Salvador Jose dos Anjos da Rocha
na Mda. Marguer Eustachio
Francisco Gomes. Com esse foi Ma-
chado da Costa Eustachio
Circal

Salvador Jose dos Anjos

Eustachio Francisco Gomes

Don se notificar a os Louvados os
Cidadãos Domingos Vieira Rebello e
Mansel Rodrigues da Silva Medei-
ros para por um juramento d'ava-
liar e avaliar os bens do pre-
sente Inventario por falecimento de
João Marguer que uns dados a carne-
gacao pelo Inventariante Jose Igna-
cio da Silva do que ficam intelligen-
das. 2.º Item. 5 de Maio de 1854

João Jose Machado da Costa

Juramento a os Louvados

Por cinco dias de maio de Maio de
mil oite centos e cinquenta e quatro an-
no nesta Cidade de Nossa Senhora da
Graça do Rio de São Francisco Xavier
do Col. em carra da presidencia do
Juiz Municipal primario e substiti-
to em exercicio o Major Joaquim
Jose d'Oliveira Corral Ende m'corri-
vas de um cargo vim, e sendo ali pre-
sentes os Louvados Domingos Vieira
Rebello, Mansel Rodrigues da Silva
Medeiros, scellados. Nomeados pa-
ra avaliacao do presente Inventario,
por elle qui thus foi diffidido jurar
em nome dos Santos Evangelhos, em hum
Livro d'elles na forma da Lei dobaipo

de bens de qual Mtes encaregam que
bem e na verdade segundamente enten-
dessem em suas consciencias avaliar
seus bens que lhes fossem apresentados
dos pertencentes ao Inventario por
falsamente de Joas Marques.

Esendo por Mtes acciute e pro-
vido o dito juramento assim o pro-
mittido cumprir de bens de res-
ponsabilidade e de tudo para con-
tar mandou o juiz lavrar este ter-
mo que sendo lido assignem com os
louvados. Em Joas José Machado
da Costa Escrivão e escrivão

Escrital
Avaluador Domingos Vieira Rebello
Escrital Manoel Luiz de Silva

Assentada
Nos dias de mes de Maio
de mil oitocentos e cinquenta e qua-
tro annos nesta Cidade de Nossa
Senhora da Graça de Rio de Janeiro
Francisco Xavier de S. L. em um
cartorio compareceram presentes o
Inventariante Joas Ignacio da Sil-
va por cabido e sua mulher Ma-
ria Marques de Jesus, e os avalia-
dores nomeados e juramentados
Domingos Vieira Rebello, e Manoel
Rodrigues da Silva Medeiros,
e por Mtes foi dito e declarado
que de bens de juramento que
haviam recebido, tinham provido
de a carregarem dos bens pela
maneira seguinte. Avaliados

Arabiças sobre.

Declarou elle Inventariante exis-
tir no monte de presente do montes
rio humma Caiça, digo hum Tai-
po de Cobre que avaliara na qu-
1 Taipe 84000 antia de oito mil reis

Marab

Assim mais declarou elle Inven-
tariante existir no mesmo monte hum
1 Oratoris Oratoris com seus pertences que esti-
+ 48000 marab na quantia de quatro mil reis

Assim mais declarou elle Inven-
tariante existir no mesmo mon-
te humma Caiça que avaliara
+ 14600 por mil e seis centos reis

Vaca com cria

Assim mais declarou elle In-
ventariante existir no mesmo mon-
te humma Vaca com cria, que ava-
+ 16800 liara na quantia de doze mil e

Corava

Assim mais declarou elle In-
ventariante existir no mesmo mon-
te humma Corava Episcula de no-
me Leopoldina que terá quatro
Leopoldina annos de idade que avaliara
+ 425000 na quantia de quatro centos e
vinte e cinco mil reis

Assim mais declarou elle In-
ventariante existir no mesmo
monte hum Corava Episcula de
nome Januario, que terá dois an-
Januario nos de idade, e avaliara na
+ 200000 quantia de doze mil e

Assim mais declarou elle In-
ventariante existir no mesmo
monte humma Corava Episcula de
nome Maria que terá quatro annos
+ 150000 de idade que avaliara em cento
e cinquenta mil reis
804600

Assim mais declarou elle Inven-
tariante existir no mesmo monte
hum Escrava Escriva de nome
Juliana que terá duas annos
de idade que avaliara por cem mil reis

Transporte
804/600

Juliana
100/000

Pere de Rai

Assim mais declarou elle Inven-
tariante existir no mesmo monte
hum sitio denominado da pedra
branca no lugar Itajuba, com
oitenta e sete braças de terras de
frente, e mil de fundos, confran-
tando pelo Norte com terras de
Francisco Baptista et Almeida,
e pelo Sul com terras de Joao Borges
Pinto, que avaliara em treze mil
reis cada braça que todas imper-
tabam durante a summa hum mil e

87 braças
de terras

261/000

Assim mais declarou elle Inven-
tariante existir no mesmo monte
hum sitio humm casa de palha que
avaliara por cinco mil reis

1 casa de
palha
+ 5/000

Dividas activas

Assim mais declarou elle Inven-
tariante que Joao Nunes esta dev-
endo ao monte por hum credito a
quantia de dez mil reis

+ 10/000

Assim mais declarou elle Inven-
tariante que Manoel Dias esta
devendo ao monte por hum credito
deus mil e oitenta e oitenta reis

2/880

Assim mais declarou elle Inven-
tariante que Joao Dias esta de-
vendo ao monte por hum credito
to a quantia de seis mil e oitenta
e seis reis

6/080

1:189/560

Dividas passivas

Assim mais declarou o Inven-
tariante que o monte he a dever
a Joao Vieira da Silva a quantia
de oitenta e hum mil duzentos
81/270 e setenta e seis

Assim mais declarou o Inven-
tariante que o monte he a dever
a Francisco Antonio da Maia
a quantia de trinta e quatro mil
34/840 oito centos e quarenta e seis

Assim mais declarou que o mon-
te he a dever a o Inven-
tariante pelas despesas de funeral
4/760 quatro mil sete centos e sessenta e seis
120/870

Tomo de declaracao do Inventari-
ante.

Aos onze dias do mes de Maio
de mil oito centos e cinquenta e qua-
tro annos nesta Cidade de Nossa
Senhora da Graça de Rio de Janeiro
Francisco Xavier de Azevedo em cara
da residencia do Juiz Municipal
primario substituto em exercicio o
Major Joaquim José de Oliveira
Calle e de um Escrivaõ vim ahi pelo
Inventariante Joao Vieira da
Silva foi declarado, na presenca
de dito Juiz e de mim Escrivaõ que
eu sou e verdadeiramente o me-
thor que entendo em sua conscien-
cia havia dado a carregacao e aver-
bacao os bens pertencentes ao monte
de seu falecido sogro Joao Marques
sem occultar a quem e qui fizesse
to sua declaracao e protheto sob o
juramento que tinha prestado de
que para comstar mandou o Juiz

9
fui lavrar este termo que desde
lida assignou com o Inventario
antes igual por mais saber usou
na a seu povo assignou Salvador
João dos Anjos. Em João José Macha-
do da Costa Escrivão que escreveu
Curral

Salvador João dos Anjos

Termo de declaração do Salvador
Elogos no mesmo dia, mês, anno e
hoje, puto declarando, em presen-
ça de dito juiz e de mim Escrivão
foi dito declarado pelo Salvador
do Domingos Vieira Rebello, e
Manoel Rodrigues da Silva Mu-
chiror, que elles tinham feito a
avaliação de presente Inventario
emether que intencião em duas con-
cinnas, e de baixo de juramento
que haviam prestado, de que para
constar mandamos que fizesse
este termo que assignou com os
loubros. Em João José Machado
da Costa Escrivão que escreveu
Curral

Salvador Domingos Vieira Rebello
Acadador Manoel Rodrigues da Silva

Concluido
No dia de hoje de mês de Maio
de mil e trezentos e cinquenta e
quatro annos nesta cidade de
da freguesia da freguesia de São João

São Francisco Xavier do Sul em
nos cartoris fazei estes autos
conclusos ao Juiz Municipal pri-
meiro substituto em exercício o Ma-
jor Joaquim José Thirina Corral de
que para constar lavrei este termo.
Eu João José Machado da Costa
Escrivão que escrevi. (Ch.)

Custa as partes São Fran. do
do Mayo 1854

Corral Dacta

Nos vinte dias de mês de Maio
de mil oitenta e cinco e incomta e qua-
tro annos, nesta cidade de de Nossa
Senhora da graça de Rio de São
Francisco Xavier do Sul em nos
cartoris por parte de Juiz Munici-
pal primeiro substituto em exer-
cício o Major Joaquim José Thirina
Corral me foram entregues estes au-
tos com um despacho supra que
houve por publicado em ann. p. do
cartoris de que para constar
lavrei este termo. Eu João José Ma-
chado da Costa Escrivão que escrevi.

Termo de vista

Logo no mesmo dia, mês, anno, lo-
go em nos cartoris fazei estes autos
com vista ao Inventariante João
Ignacio da Silva por cabido de sua
mulher Maria Marques de que
de que para constar lavrei este ter-
mo. Eu João José Machado da Costa
Escrivão que escrevi. (Vista)

Conforme com a habitação
contais que se acham perante
Inventaris Rio de São Francisco
23 de Mayo de 1854 Avago

8

Arrogo do Inventariante Jose
Ignacio da Silva Salvador fidei desamparado

Datta

Nos vinte e tres dias do mes de Maio
de mil oite centos e cincoenta e quatro
annos nesta Cidade de Nova Se-
nhora da gloria do Rio de San Fran-
cisco Xavier do sul um meu Carta-
rio por parte do Inventariante
Jose Ignacio da Silva um fidei des-
amparado antes com seu chrisp. aho
chrisp. com sua respectiva pte de
qui para constar lavrou esta ter-
mo. Enjoa Jose Machado da bor-
ta Espirito Santo e uniu

Termo de Vista

Chego no mesmo dia, mes, anno e
hora um meu Cartorio fidei des-
amparado com vista a herdeira Maria
Marques de quem para constar
lavrou esta termo. Enjoa Jose Ma-
chado da borta Espirito Santo e uniu

Confermo-me com as avaluacoes fei-
tas no presente Inventario.

São Paulo 24 de Maio de 1854

Arrogo da herdeira Maria Marques,
por quem me o Sr. Joao da Cunha Mascos,
Salvador e habito no Rio de Janeiro

Datta

Nos vinte e quatro dias do mes
de Maio de mil oite centos e cin-
coenta e quatro annos nesta Ci-
dade de Nova Senhora da gloria

Graca do Rio de São Francisco
Mauricio de Sul por parte da
dona Maria Marques, bar-
da com Jacinto Forcattus da
Luz em foras intrigas entre
antes com sua proposta puto
de que para constar lavrei este
termo. Em Joao José Machado
da Costa e Silva o curador

Concluido
Chego no mesmo dia, me, anno, e
loca puto declarado em um bar-
torio Joao José antes Concluido
João Municipal primario sub-
stituto em exercicio o Major Joao
João José d'Almeida e Silva de que
para constar lavrei este termo. Em
Joao José Machado da Costa e
Silva o curador. Ch.

Note-se que em 20 de Agosto de 1859
alim pacas de partilha, e em 24 de
de 20 de Agosto de 1859
no dia 20 de Agosto de 1859
João José Machado da Costa e Silva
Curador Dado

Os vinte e quatro dias do mes
de Maio de mil e oitenta e cin-
contas quatro annos nesta cidade
de Nossa Senhora da Graça do
Rio de São Francisco Mauricio de
Sul em um bartorio por parte
de João Municipal primario
Substituto em exercicio o Major
João José d'Almeida e Silva de
foras intrigas entre antes com sua
proposta supra de que para
constar lavrei este termo. Em

9
Eu João José Machado da Costa
Escrivão aqui

Certifico que por todo o conteúdo
de despachos peters notifiquei as
herdeiras Inventariantes José
Ignácio da Silva, na pessoa de seu
barrante Procurador Salvador
João dos Anjos, e bem assim a
herdeira Maria Margens os
quais todos bem intelligenciados
ficaram de quem deu fé. São
Francisco 24 de Maio de 1854.
João José Machado da Costa

Auto d'alimpracas da Partilha

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocen-
tos e cinquenta e quatro, a os vinte
e seis dias do mto de Maio, no Ta-
lidade de Nossa Senhora da Graça
do Rio de São Francisco Nador do Sul
em cara da residencia da Juiz
Municipal primario Constituido
em officio o Major Joaquim José
Oliveira Lacerda, ex de m. Correo
de seu cargo vim, e sendo o hi pre-
sente Salvador João dos Anjos
como barrante Procurador de las
herdeiras Inventariantes José Ig-
nácio da Silva, bem como a her-
deira Maria Margens, pelo
auto que se foi ordenado que m-
tudo a camgaca e avaliacaõ de
bens e de de inventarios, e declaracaõ
das dividas activas e passivas e

e scriptis fornido en a esta determin-
nação, disse elle ao sobredito Pro-
curador do Inventariante cuja
Procuração, liança appresentou
em junta a estes autos, e a her-
deira Maria Margens que tem
do elle alguma coisa a requerer
ou a ponderar o finissem neste ac-
to para elle differir como fôr
de justiça na partilha. ¶
Procurador do Inventariante
por parte de um constituinte
requere em fôrma da de em partilha
os Escravos Jannaris, e Jurbiana,
comphitando-se o mais em terras
assim como se obrigava a pagar
as dividas passivas, e custas, huma
ou que elle ficarem adjudicados
o bem se parados para em paga-
mento, e requeria que na folha das
dividas se fizesse marca de mais
mil annos, e o inventariante que elle
dispunha pagando a hum proprio
que condano a Grisola Leopoldina
para sua aviação. Pela
herdeira Maria Margens foi
dito que requeria se elle desse
em partilha, a Grisola Leopoldi-
na, e o mais em terras, e que na fo-
lha das dividas se fizesse mar-
ca de mais vinte mil reis que
o monte he de a dever por hum
credito de finado Inventaria-
do, e que nada mais tinha a pe-
quer por que se achava confor-
me com as arabições e mais de-
clarações, e o sobredito qui orde-
nar que o inventario elle fôr con-
cluido, de tudo para constar man-

mandou lavrar este Auto que sem
de lido assignou com as partes
e por a fidejura Maria Mar-
ques não saber escrever a seu pego
assignou Antonio Pinheiro Ribas

Outros sim declarou o Procura-
dor de Inventariança que para
as partilhas do presente Inventar-
iço se lavrava no Cidadao Anto-
nio Pinheiro Ribas. E a fidejura
Maria Marques declarou que
para o mesmo fim se lavrava no
Cidadao Leandro José da Costa
Machado. Eu João José Ma-
chado da Costa Juiz que o escrevi
Circal Salvador José dos Anjos

Antonio. O. J. Machado

Conclusão

Esse no mesmo dia, mês, anno, e
lugar em meu Cartorio fizeo estes au-
tos Conclusões ao Juiz Municipal
primeiro substituto em uxoriais o
Majôr paguim Juiz d'Alvimber-
cal de que se constar lavrei
este termo. Eu João José Machado
da Costa Juiz que o escrevi etc.

Dacta

Aos sete dias do mês de Junho
de mil oitocentos e cincoenta e qua-
tro annos nesta Cidada de Nossa
Senhora da Graça de Rio de São
Francisco Xavier do Sul em meu
Cartorio por parte do Juiz Mu-
nicipal primeiro Substituto

Majôr Joaquim José d'Alvira
Coronel do Exército, e
dos seus despachos, de que para con-
tar laivos este termo. Em 18 de Jho
Machado da Costa Escriba que
o escrevi

Junta da

Nas 12 dias do mdo. Julho
de mil oite cento e cincoenta qua-
tro annos nesta Cidade de Nossa
Senhora da Graça de Rio de São
Francisco Xavier do Sul em um
Cartorio junto a estes autos a
liança e Procuração que as di-
antes se seguem de que para con-
tar laivos este termo. Em 18 de Jho
Machado da Costa Escriba que
o escrevi

11
V^{mo} Sr. Luis Municipal

Dis. Salvador José dos Anjos Procurador Basta
nte de Sr. Ignacio de Azevedo que para o suppo-
rador representar como Procurador em juizo
ou fora d'elle no Juizamento que se está proceden-
do nos bens de finado João Marques necessita
que V^{sa} M^{re} conceda a competente Licença e
poderes //

Camêra do Sup^{do} Li-
cença p^{ra} o fim segue-
rido d. 25 de
Abril 1854
Liscal

P^{ra} V^{sa} M^{re} Licença concedida
atenuar requirido de
C. R. M^{re}
Salvador José dos Anjos

N^o 160

Ag^{ta} cento e setenta e seis de L^{ta} de L^{ta}.
Vai. J. Fran. 25 de Abril de 1854
Caro

Queda
H^o

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document. The text is mirrored across the page, suggesting bleed-through from the reverse side. The ink is dark brown and the paper is aged and slightly discolored.

Handwritten text in cursive script, likely a signature or a short note. The text is mirrored across the page, suggesting bleed-through from the reverse side. The ink is dark brown and the paper is aged and slightly discolored.

Ag. # 160
Pg. Centos e Setenta e Nove de Cello.
Paul. Fran. 29 de
Março de 1854

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ

Joze' Ignacio da Silva
a favor de Salvador Joze'
dos Anjos

SAIBAM quantos este publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e cinquenta e quatro aos trinta e hum dias do mto de Março n'esta Cidade de Nossa Senhora da Graça do Rio de São Francisco Xavier do Sul em o meu Escriptorio perante mim Tabellião apparece presente

Jose' Ignacio da Silva por cabeca de sua mulher Maria Marques

morador no Districto de Itapacoraiz, desta terra reconhecido pelo proprio de duas testemunhas abaixo assignadas perante as quaes por elle foi dito, que por este publico Instrumento fazia seu Procurador bastante nesta Cidade a Salvador Joze' dos Anjos, especialmente para em nome d'elle Antergante por cabeca de sua mulher Maria Marques tractar do Inventario no Juizo Municipal, por facieimto de seu sogro Joze' Marques, de cujo Inventario d'elle Antergante Inventariante podendo em seu nome fazer as declarações necessárias assignar quaes quer allegações e papeis precisos e responder a tudo quanto for a tal respeito e approvando quanto sobre tal fim fôr o dito seu Procurador

ao qual disse dava todos os seus poderes necessarios em Direito, para que, em seu nome, como se fôra presente, possa em Juizo e fóra d'elle, requerer tudo quanto fôr a seu beneficio em todas as suas causas e demandas Civeis e Crimes em que fôr Auctor ou Réo, em um e outro fôro, seguindo em tudo suas Cartas de Ordens e avisos particulares, que, sendo precisos, serão considerados como parte d'este Instrumento, substabelecendo esta em quem convier com poderes geraes ou parciaes,

3
e substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo, propondo as acções competentes contra quem direito tiver, prestar em sua alma todos os Juramentos licitos de calúnia, decisorio e supplementariamente, e fazel-os dar a quem convier, assignar todos os Termos, Folhas, e Autos precisos. Appellar, Aggravar, Embargar, fazer conciliações, confissões, negações, reclamações, habilitações, justificações, intimações, aceitações, ratificações, nomeações, execuções, e sequestros, penhoras, louvações, arbitramentos, adjudicações, protestos, contra-protestos, embargos, produzir e contraditar Testemunhas, dar de suspeito a quem o fôr, offerecer Libellos, contrariedades, replicas e treplicas, Embargos de terceiro, e mais papeis precisos, pedir Cartas de Inquirições, renunciar, dar prova necessaria, tomar posse de bens; e usando d'esta para tudo quanto for a bem da justiça d'elle Outorgante, sem reserva de poderes que todos aqui havia por declarados, e tudo quanto fôr feito pelo dito seu Procurador haverá por valioso e firme. E assim me pedio lhe fizesse este Instrumento que lhe li, aceitou, e assignou com as Testemunhas presentes

Francisco da Costa Pereira e João G. da Silva
perante mim. E por o Outorgante não saber escrever
a seu rogo assignou por *João Diogo dos Santos*
toda a continuação de mim *João José Machado*
da Costa Tabellião, que subscreei e
signei em publico e raro.

Em f. de Vir.

Tab. João José Machado da Costa
João Diogo dos Santos
Francisco da Costa Pereira
João G. da Silva

Conclua
 Aos dez dias do mez de Junho
 de mil oitocentos e cinquentas e
 quatro annos nesta cidade de
 Nossa Senhora da Graça do Rio
 de São Francisco Xavier do Sul
 em um Cartorio foy inter autos con-
 cluzer ao Juiz Municipal deste
 termo sempre o Doutor Augusto
 Lemunha Lima de que para comtar
 lavra este termo. Em test. fui Macha-
 do da Costa Gueifão Juiz e escrevi
 (Assinatura)

Notifique os Partidores em 29
 de Outubro as partes para os dias
 11 de corrente em minha presença
 e caza de minha residência que
 faren juramento, e que escrevam as
 pertilhas do presente sacantario.

Cid. de S. Thom. 10 de
 Julho de 1834

Alimento Lima

Dacta

Aos dez dias do mez de Junho
 de mil oitocentos e cinquentas e quatro
 annos nesta cidade de Nossa Senhora
 da Graça do Rio de São Francisco
 Xavier do Sul em um Cartorio por
 parte do Juiz Municipal deste ter-
 mo e sempre o Doutor Augusto Le-
 munha Lima me foy interpondo estes
 autos com seu despacho depra de
 que para comtar lavra este termo

termo em João José Machado da
basta E. Silva que o escreveu

certificando que por todo o conteúdo do
duplacho puto notifiquei a os Par-
tidom Antonio Pinheiro Ribas e Lian-
dre Jorda da Basta Machado que fi-
caram intelligenciados de que deu fi-
este ultimo classe que mal po dia
comparar por se achar molesto.

Sab Fran. 20 de julho de 1856

João José Machado da Basta

Conchural

Escrevo no mesmo dia meu amor, e lo-
gar um meu cartorio fues inter au-
tes conclusos ao Juiz Municipal
deste termo e annuo o Doutor An-
gusto Lemarcha Lins de que frou
constar lauri este termo. em João
José Machado da Basta E. Silva que
o escreveu

do implemento do portador em
quem se leu ou a heideir elleair
elloque. - Heu o de 7 de Costa
attachado nomeio ao 1º Joz str
tomo de thes para me uder o
portillo de presenla invent ois

1856

1856

est. de Lem Hig

Dado

Por ann dias de meu de julho de
mil oito centos e cincoenta e quatro
annos nesta cidade de Villa Rica

Senhora da Graça do Rio de São
Francisco Xavier do Sul em mui-
to barão por parte do actual
Juiz Municipal deste termo de
campos e Doutor Augusto Le-
mucha Lima, em fôrça de interposição
antes com seu despacho retro de
que para com São Paulo este ter-
mo. Em João José Machado da Costa
Escrivão que o escreveu

Certifico que por todo o conteúdo
do despacho retro notifiquei a
Cidade de São Antonio d'Ubiratã
que de tudo bem entendido
ficou de que deu f.º São Fran-
cisco do de julho de 1854

João José Machado da Costa

Juramento aos Partidários
Nos dias de mês de julho
de mil oitocentos e cinquenta e
quatro annos nesta Cidade
de Nossa Senhora da Graça do Rio
de São Francisco Xavier do Sul
em cara da sua Magestade actual
Juiz Municipal deste termo
campos e Doutor João de Aguiar Au-
gusto Lemucha Lima, onde os
Escrivães de seu cargo vim, e sendo
a hi presentes os Partidários Cida-
dãos Antonio Pinheiro Ribeiro
João Antonio d'Ubiratã, por elle
Juiz foi deferido juramen-
to nos Santos Evangelhos, em bom
Livro d'elles em que cada hum por

por sua mal disposta reforma
da Lei e por encarecer que bem
e fielmente deu o llo sum malici
cia serviu de Partidario no pre
sente Inventario e por elle re
cebido o dito juramento a si
prometteras cumprir sob respon
sabilidade de toda para constar
mandar o juiz lavrar este termo
que fôr lido assignar com os
Partidarios. Eu João José Macha
do da Costa Curador que curar

Leu e

João Antonio e Oliveira
Antonio e P. P. P. P.

Partilha

Aos doze dias do mes de julho
de mil oitocentos e cincoenta e qua
tro annos nesta Cidade de Nossa
Senhora da Graça do Rio de São
Francisco Havendo por um cargo
da presidencia do actual juiz mu
nicipal deite Virme e demais o
Doutor Augusto Lemecha Souza
onde em Edital de seu cargo vem
com os partidarios João Antonio
e Oliveira, e Antonio Pinheiro Ribay
os quaes com o dito juiz procederam
a partilha pela maneira seguinte:

Chamará o juiz Municipal
e partidarios e por parte de todos
bens descriptos no presente Inventario

Monte de
1894560 cento e oitenta e nove mil quinhentos e
sessenta e seis

Achara mais Mrs Doutor Jui
Municipal e Partidoreu Simpor-
tarum as divididas descriptas neste
Inventario, e custas arbitradas
na quantia de cento e noventa e
sete mil cento e cincoenta reis

Dividas
passivas
197#150

Achara mais Mrs Doutor Jui
Municipal e Partidoreu que abas-
tidas as divididas e custas arbitra-
das de monte morifica sendo o
monte partivel da quantia de
noventa e noventa e dois mil
quatrocentos e oitenta e seis reis

Monte partivel
992#410

Assim mais achara Mrs Dou-
tor Jui Municipal e Partidoreu
que dividido o monte partivel
por dois herdeiros toca a cada
hum quatrocentos e noventa e
seis mil e oitenta e seis reis

Acada herdeiros
496#205

E por esta forma honrra Mrs Dou-
tor Jui Municipal e Partidoreu
Pessoalmente da partilha por
feito para em conformidade de
lle e fazerem os respectivos por-
gamentos observando-se a maior
igualdade possivel, e de tudo
para constar se lavrou este termo
que assignarab. Eu Joao Jui Ma-
chad da borta Escrivão Publico

Leem a des

João e Antonio de Oliveira
Antonio e Maria Joaze

Pagamto fute a sorte das di-
vidas e contas arbitradas da quan-
tia de cento e noventa e sete
1978/50 mil cento e cincoenta ruz

^{Maria} Dase the humma Escrava Brasileira
de nome Maria que trã quatro
anos de idade na quantia de
150/000 cento e cincoenta mil ruz

^{1 vacante} Assim mais da-se the humma va-
ca com cria por drazo, mil ruz
16/000

^{5 braças de terra} Assim mais da-se the cinco
braças de terras do Sítio da pe-
dra branca no logar Itajuba
a tre mil ruz cada braça que
15/000 importab em quinze mil ruz

^{1 casa} Assim mais da-se the humma
casa de palha nas ditas terras
5/000 por cinco mil ruz

^{1 Antonio} Assim mais da-se the humm Orato-
rio e suas pertencas estimada em qua-
4/000 tre mil ruz

^{1 Baixo} Assim mais da-se the humm Bai-
xo de cobre estimada em oito mil ruz
8/000

^{1 Baixa} Assim mais da-se the humma Bai-
xa por mil e seis centos ruz
1/600

1978/60
^{Repor} Epurista forma honveres the Don-
tor Juiz Municipal e Partidong
2/450 por capitifuta a sorte das di-
vidas e contas arbitradas do que
se lavrou nte termos que assigna-
ram. Em Joab Juiz Marbado da Corte
Juiz de Contas

Em Longo
João Antonio de Oliveira
João P. de F. P. de F. P.

Sagominto feita a sorte da legi-
tima da herdica e Maria Marquez
de Jesus Carado com o Inventarian
de Jose Ignacio da Silva e cuja
legitima importou na quantia
de quatro centos noventa e seis
mil duzentos e cinco reis

4961205

Dase-lhe a reparticao da folha
da divida da quantia de dom
mil quatro centos e oitenta reis

Em rep.
24650

Assim mais da se-lhe hum En-
vo Branta de nome Jannario que
tera seis annos de idade pela que-
antia de duzentos mil reis

Jannario
200000

Assim mais da se-lhe hum a Es-
crava Branta de nome Julianna
que tera dois annos de idade pela
quantia de cem mil reis

Julianna
100000

Assim mais da se-lhe sessenta
e duas braças de terras do sitio da
pedra branca na Itajuba da
parte do Sul a tres mil reis a braça
e todas por cento e oitenta e seis mil reis

62 braças
de terras
1868000

Assim mais da se-lhe a divida
de Joao Nunes da quantia de doze
mil reis

Divida
100000

498450

E por esta forma honrada a
Municipal e Partidarios por da-
ta feita a sorte da legitima desta
herdica de que para constar se la-
von este termo que assignaramos Em
João José Machado de Costa Curial
e Juiz

Repartido
24245

João Antonio de Oliveira
Ant. P. B. Gibaes

Legitimamente foute a parte da legiti-
ma da herdura Maria Margue-
ra no Inventario de seu falecido Pai
João Margue, cuja legitima im-
portou magnitude de quatro centos
496/205 noventa e seis mil duzentos e cinco reis

Dase-lhe a repartição da herdura
ra Maria Margue de seus da quan-
tia de dois mil e quarenta e
2/245 cinco reis

Assim mais dase-lhe humma Es-
crava Brismã de nome Leopoldina
Leopoldina que terá quatroze annos de idade
425/000 por quatro centos e vinte e cinco mil reis

Assim mais dase-lhe vinte bra-
ças de terras do sítio da pedra bran-
ca na Itajuba, da parte do norte
20 braças de terras a treze mil, reis a braça que impor-
ta em sessenta mil reis
60/800

Assim mais dase-lhe a divida
Divida de João Dias da quantia de seis mil
6/080 e oitenta e cinco reis

Assim mais dase-lhe a divida
Divida de Manoel Dias da quantia de
2/880 dois mil oitenta e oitenta e cinco reis

496/205 Por esta forma honrada este Juiz
Municipal, partidario por sup-
trifurta a parte da legitima desta
herdura, e para constar se lavrou
este termo que assignara. Eu João
João Machado da Costa Escrivão e escrivão

Leopoldina

João Antonio Oliveira
Ant. M. P. Gibes

Conclusão

Aos dois dias do mês de julho de
mil oitocentos e vinte e quatro
anos nesta cidade de Nossa Se-
nhora da graça do Rio de São Fran-
cisco Xavier do Sul em um barto-
rio feito entre antes concluso ao
juiz Municipal deste termo e an-
nos e Doutor Augusto Lomba-
Lima de que para constar lavra-
te termo. Eu João José Machado da
Corta Escriba da corte. (Lz. 4)

Visita as partes.

Em 17 de julho de
1854 e fuz ^{do} Ten. Luiz

Dacta

Aos duas dias do mês de
julho de mil oitocentos e vinte e
quatro anos nesta cidade de
Nossa Senhora da graça do Rio de
São Francisco Xavier do Sul em o
mum Cartorio por parte do juiz Mu-
nicipal deste termo e annos e Dou-
tor Augusto Lomba Lima me-
forado entregues entre antes com
du prazos supra de que para cons-
tar lavra este termo. Eu João José
Machado da Costa Escriba da corte.

Termo de Visita

E logo no mesmo dia, mês, anno, e
horas feitas entre antes com vista ao
Estreito e lavraram este por seu
barto de Lavradores e Lavradores

Salvador por dos Anjos, de que lavam
este termo para comitar. Em joab
João Machado da Costa Curivas
quem o escreveu

Vta

Conforme me Rio de Janeiro
19 de julho de 1854

O Procurador do Inventariante
Salvador João dos Anjos

Acta

Aos doze dias do mês de
julho de mil oitocentos e cinqenta
e quatro annos nesta Cidade de Rio
da Senhora da Graça do Rio de Janeiro
Francisco Xavier da Silva em minha
toris pelo Procurador do Inventariante
ante supra assignado em foram
integras e lidas antes com sua presen-
ta supra de quem para comitar lavam
este termo. Em joab João Machado
da Costa Curivas quem o escreveu

Termo de Vista

Logo no mesmo dia em anno, o lo-
go, foy lido antes com vista a herdeira
Maria Marguer de quem para com-
tar lavam este termo. Em joab João Ma-
chado da Costa Curivas quem o escreveu Vta

M. L. D. João M. L.

Conforme me Com as par-
tilhas feitas no foyte inven-
tario. Foy de João M. L. de
de julho de 1854. Foy de
herdeira Maria Marguer.
Foy de João M. L. de

Dacta

Aos dezoito dias do mto de julho de
mil oitocentos e cinquenta e quatro an-
nos nesta cidade de Nossa Senhora da
Graça de Rio de São Francisco Ma-
vier do Sul em meu Cartorio por par-
te da herdeira Maria Margueu me
fazer intergumentar antes com sua
suppsta pucta de que para comitar
lavrando termo. Enjoa por Ma-
chado da Costa e Silva que o ympe

Devem antes antes pagar o Setto cor-
respondente a quatorze folhas, assim
como o Setto de quintas hereditarias
São Fran? 18 de julho de 1854

João José Machado da Costa

N.º 36 1840

De oito centos e quarenta lris de
Setto e hum mil lris de quinto-
is hereditarios. Rio de São Fran-
cisco 9 de julho de 1854

Leir

Quedo

Conclusas

Aos dezanove dias do mto de jul-
ho de mil oitocentos e cinquenta
e quatro annos nesta cidade de
Nossa Senhora da Graça de Rio
de São Francisco Mavier do Sul
em meu Cartorio faço inter antes
Conclusas ao actual juiz Men-
micipal deste termo e assumo o
Doutor Augusto Simenha Lin-
de que para comitar lavrando ter-
mo. Enjoa por Machado da
Costa e Silva que o ympe

Julgo por sentença as parti-
das feitas do presente inventario
e achá-las conforme. e deferindo
ao que me requer a herdeira allia
Marques de Jesus manda q' lha
seja adjudicadas as objectos con-
stantes da folha de dividas, e cas-
tas para pagá-las com dinheiro.

Francisco 19 de Julho de 1854

Augusto Luminha Lins
Publicação

Nos vinte dias de maio de julho de
mil oito centos e cincoenta e quatro
anos nesta Cidade de Nova e
nobre da Graça de Rio de São Fran-
cisco do Sul em um barto-
rio por parte do actual Juri Mun-
icipal desta terra e depois o Don-
to Augusto Luminha Lins m f-
do integro antes antes com sua sen-
tença Supra que a houve por publi-
cada em um poderi Cartorio de
qui para constar lavrei este termo.
Em todo em Marchado da Carta
Cartorio, em o qual

Certifico que por todo conteúdo da
Sentença Supra intimi em suas
próprias palavras ao Poderoso. In-
ventariante Juri Ignácio da Silva
por cabido de sua mulher e bem al-
sim a herdeira Maria Marques
e todos bem intelligidos, ficados

Marques de Carvalho



N. 9

MEIA SIZA DE ESCRAVOS.

ANNO FINANCEIRO DE 1854. — 1855.

A fls. 22 do Livro de Receita respectiva fica lançada ao actual

Collector a quantia de reis

sete mil e quinhentos

hoje

João Ignacio da Silva,

que pagou

importancia

Correspondente a (150.000\$) Valor porque lhe foi adjudicado uma escrava de nome Maria, no Inventario do finado João Marques

Collectoria das Rendas Provinciaes d

em

21 de

Junho

de 1854.

Rio de São Francisco

Collector.

Escrivão.

João Mathias de Carr.

Francisco de Aguiar

Typ. do Correio Catharinense.

intentional illegible

No 27200
D. Aurenthos Vis deullo.
W. de. Fran. 2da. No. de 1854

Carre

Queda

[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]



N. 36

Siza dos bens de raiz.

Anno financeiro de 1854 — 1855.

A fls. 5 do Livro de Receita respectiva fica lançada em debito ao actual

Ann. a quantia de *mil e duzentos Rees*

que pagou

hoje

José Ignacio da Silva de S. Bráz, detor
ra e hua Cara de patha que lhe foi
adjudicada no Invent.º do finado
Pão Margues por 20000\$ Mirade
St. do R. U. Fr. em 27 de 96º
de 1854.

①

Thirson.

① Escrivão.

Tram. Mathias de Carr.

Paulo de S. S. S.
Tram. Ann. de S. S. S.

No 3 # 16.

Ex. Auto e Santa Vis de Gila
Ma. J. Fran. 27 de Nov. de 1854

Caro

Quedo

ficarao de que deu fe. Sab tram-
cino 22 de junho de 1854

João José Machado de Costa

Costa

Auto avult. para	—	4899	
Impos. acionados	—	9500	
Cost. intimas	—	4800	
Mand. deho. assigna	—	600	
Cost. m. s. m.	—	1990	
Int. de diff. j. m.	—	260	
			148049

Avaliados - ambos	—	4800	
Partidos - ambos	—	2000	
			6800

Jun

Auto. juramento	—	14200	
juramento ao Partido	—	400	
Partidos	—	48000	
Costa	—	4600	
			68200
			278049

Visto em Curitiba de
Junho de 1855
H. de Mello

Lem Lima

